Diário Oficial Eletrônico

PEDERNEIRAS

Segunda-feira, 29 de maio de 2023 | Ano VI | Edição nº 1301

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Licitações e Contratos*** 2
  - Contratos 2
  - Aviso de Licitação 2
  - Inexigibilidade 2
  - Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
  - Atas de registro de preço 3
- ***Outros Atos*** 12

Poder Legislativo 14
- ***Atos Legislativos*** 14
  - Resumo da Sessão 14

Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru 18
- ***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** 18
  - Convocação 18

PEDERNEIRAS Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO Nº 92/2023. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADO: José Donizete de Moraes. OBJETO: Contratação dos serviços de mão-de-obra de pedreiro para recuperação de uma ponte sobre o Córrego do Saltinho, localizada na PDN 344, Município de Pederneiras/SP**.** VALOR TOTAL: R$ 17.450,00. ASSINATURA: 26/05/2023. VIGÊNCIA: 30 dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 26 de maio de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

OBJETO: Registro **de preços de suplementos nutricionais, fórmulas, dieta enteral, alimento enteral e nutrição hidrolisada.** ENCERRAMENTO: 14/06/2023, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites **www.comprasnet.gov.br**e **www.pederneiras.sp.gov.br** e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 29 de maio de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 06/2023

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA

CNPJ Nº 02.868.419/0001-95

VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 – SGD;

2 - Considerando que a entidade PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA, é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Pederneiras que oferece assistência às crianças, adolescentes, de ambos os sexos, de 03 a 16 anos em contraturno do horário escolar através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

3 - Considerando a ATA Nº 05/2023 do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social de Pederneiras), que aprovou o repasse dos recursos provenientes de Emenda Impositiva Municipal e destinado para a PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA.

4 - Considerando a Lei Municipal 3.980 de 25/05/2023 que autoriza o repasse do recurso no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) a OSC PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA;

Adotamos seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a crianças e adolescentes de 03 a 16 anos, cujo objetivo é:

Custear a reforma e adequação dos banheiros da entidade.

Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 26 de maio de 2023.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 91/2023. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Conceito - Urbanização e Terraplenagem Ltda. OBJETO: Contratação das obras de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado à quente, em aproximadamente 6.646,04 m² de área em várias ruas do Jardim Santa Rita - Pederneiras/SP**.** VALOR TOTAL: R$ 360.762,52. ASSINATURA: 29/05/2023. VIGÊNCIA: 01 (um) mês a contar da data de emissão da Ordem de Serviços. MODALIDADE: Tomada de Preços. PROPONENTES: 02. Pederneiras, 29 de maio de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
PROCESSO Nº 5144/2023
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA.**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 71/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Un.	Qtd.	Especificação	Marca	Preço unit.	Preço Total
1	Kg	3.500	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 KG E NO MÁXIMO 30 KG NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade máx. 100 g/kg 10% a 120 g/kg 12% Proteína Bruta mín. 300 g/kg 30% Extrato Etéreo mín. 100 g/Kg 10% a 120 g/kg 12% Matéria Mineral máx. 80 g/kg 8% a 100 g/Kg 10%, Matéria Fibrosa máx. 30 g/kg 3% a 40 g/Kg 4%, Cálcio máx. 16 g/kg 1,6% a 24 g/Kg 2,4%, Cálcio mín. 8.000 mg/kg 0,8% Fósforo mín. 7.000 mg/Kg 0,7% a 8.000 mg/kg 0,8% Sódio mín. 2.000 mg/kg 0,2% a 3.500 mg/Kg 0,35% Potássio mín. 5.200 mg/kg 0,52% a 7.500 mg/Kg 0,75% DL-metionina mín. 5.700MG/KG 0,57% a 7.000mg/kg 0,7% Taurina mín. 1.000 mg/kg 0,1% Ômega 6 mín. 20 g/kg 2% Ômega 3 mín. 3.000 mg/kg 0,3% PH Urinário 6,2 6,8 Energia Metabolizável 3.900 kcal/kg COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL: CARNE BOVINA/CARNE AVIÁRIA/OVOS/PEIXE/OU DERIVADOS; PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL: SOJA; CARBOIDRATOS: MILHO OU ARROZ VITAMINAS E MINERAIS: PREMIX VITAMÍNICO MINERAL.	SPECIAL CAT	R$ 8,50	R$ 29.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Acaraí, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 26 de maio de 2023.

JANAINA RODRIGUES GIOVANNINI

CPF n° XXX.XXX.XXX-XX

Real-Pet Shop e Produtos Agroveterinários Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
PROCESSO Nº 5144/2023
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA.**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 71/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Un.	Qtd.	Especificação	Marca	Preço unit.	Preço Total
2	Kg	8.250	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 KG E NO MÁXIMO 30 KG NÍVEIS DE GARANTIA Umidade (máx.) 100 a 120g/kg - 10% a 12% Proteína Bruta (mín.) 180 a 220g/kg - 18% a 22% Extrato Etéreo (mín.) 80 a 100g/kg - 8% a 10% Matéria Fibrosa (máx.) 50 a 60g/kg - 5% Matéria Mineral (máx.) 85 a 100g/kg - 8,5 a 10% Cálcio (máx.) 20 g/kg a 24g/kg - 2% a 2,4% Cálcio (mín.) 8000 k/kg a 9000mg/kg - 0,8% a 0,9% Fósforo (mín.) 8000 mg/kg - 0,8% Sódio (mín.) 1.200 a 3500mg/kg - 0,12 a 0,35% Potássio (mín.) 5000mg/kg - 0,5% Ômega 6 mìn. 20g/kg - 2% Ômega 3Mín. 2.500mg/kg - 0,3% Energia Metabolizável - 3.480 a 3.600kcal/kg COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL: CARNE BOVINA/CARNE AVIÁRIA/OU DERIVADOS; PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL: SOJA; CARBOIDRATOS: MILHO OU ARROZ VITAMINAS E MINERAIS: PREMIX VITAMÍNICO MINERAL	FOSFERPET BOBDOG	R$ 4,28	R$ 35.310,00
4	Kg	2.750	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 KG E NO MÁXIMO 30 KG NÍVEIS DE GARANTIA Umidade (máx.) 100 a 120g/kg - 10% a 12% Proteína Bruta (mín.) 180 a 220g/kg - 18% a 22% Extrato Etéreo (mín.) 80 a 100g/kg - 8% a 10% Matéria Fibrosa (máx.) 50 a 60g/kg - 5% Matéria Mineral (máx.) 85 a 100g/kg - 8,5 a 10% Cálcio (máx.) 20 g/kg a 24g/kg - 2% a 2,4% Cálcio (mín.) 8000 k/kg a 9000mg/kg - 0,8% a 0,9% Fósforo (mín.) 8000 mg/kg - 0,8% Sódio (mín.) 1.200 a 3500mg/kg - 0,12 a 0,35% Potássio (mín.) 5000mg/kg - 0,5% Ômega 6 mìn. 20g/kg - 2% Ômega 3Mín. 2.500mg/kg - 0,3% Energia Metabolizável - 3.480 a 3.600kcal/kg COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL: CARNE BOVINA/CARNE AVIÁRIA/OU	FOSFERPET BOBDOG	R$ 4,28	R$ 11.770,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			DERIVADOS; PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL: SOJA; CARBOIDRATOS: MILHO OU ARROZ VITAMINAS E MINERAIS: PREMIX VITAMÍNICO MINERAL			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Acaraí, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 – No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 26 de maio de 2023.

JAQUELINE VICTORIA GANDIN MATIAS
CPF n° XXX.XXX.XXX-XX
TTI Atacado Agropecuário Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Outros Atos

CONVITE

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde - CMS (biênio 2021-2024), convida a população para participar da **Audiência Pública** para apresentação das **Prestações de Contas da Saúde Municipal**, referente ao **1º quadrimestre de 2023** (janeiro a abril).

30 de maio

18h20

Câmara Municipal de Pederneiras
Rua Belmiro Pereira, O-58

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

CONVITE

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, convida a população para participar da **Audiência Pública** para apresentação dos **Relatórios de Metas Fiscais e Gestão Fiscal**, do **1º quadrimestre de 2023** (janeiro a abril), em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00, nos seus artigos 48 e 49).

30 de maio

18h10

Câmara Municipal de Pederneiras
Rua Belmiro Pereira, O-58

GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada em 16 de maio de 2023, às 18 horas, na sede deste legislativo. Presentes os vereadores Adriano C. Alves, Angela M. M. Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Ap. Lopes, Marco A. Licerra, Marildo A. Ruiz, Paulo H. Alves e Valdecir D. Grana. Ausente o vereador Raul Nacli.

EXPEDIENTE

Do Executivo

- **MENSAGEM Nº 41/2023**, "Encaminha Projeto de Lei nº 43/2023".

- **MENSAGEM Nº 42/2023**, "Encaminha Projeto de Lei nº 44/2023".

Do Legislativo

projetos: **PROJETO DE LEI Nº 045/2023 (Marco Antonio Licerra)**, "Revogação à Lei Ordinária N° 3.487/2018".

requerimentos: **REQUERIMENTO Nº 081/2023** (Marco Antonio Licerra), **REQUERIMENTO Nº 082/2023** (Angela Maria Mariano Vermelho), **REQUERIMENTO Nº 083/2023** (Marildo Antonio Ruiz).

indicações: **INDICAÇÃO Nº 098/2023** (Marco Antonio Licerra), **INDICAÇÃO Nº 099/2023** (Marildo Antonio Ruiz).

moções: **MOÇÃO DE PESAR Nº 003/2023** (Danilo Alborghetti), "Aos familiares do ex-vereador Miguel Rozante Alba".

correspondências: o presidente comunicou o recebimento de convites para eventos realizados pelo Executivo e pela Caixa Econômica Federal.

ORADORES INSCRITOS

Fizeram uso da palavra os vereadores Marco A. Licerra, Angela M. M. Vermelho, Paulo H. Alves, Adriano C. Alves, Marildo A. Ruiz e Danilo Alborghetti, nesta ordem.

ORDEM DO DIA

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pederneiras

- Nada constou.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Fizeram uso da palavra os vereadores Valdecir D. Grana, Adriano C. Alves, Marco A. Licerra e Angela M. M. Vermelho, nesta ordem.

Não havendo mais nada, o presidente determinou que fosse lavrado o presente resumo de ata e encerrou a sessão.

Danilo Alborghetti
- presidente -

Adriano Camargo Alves
- 1º secretário -

Paulo Henrique Alves
- 2º secretário -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pederneiras

DESPACHO 044/2023

ACORDO ENTRE VEREADORES

Face ao requerido pelo Ofício nº 60/2023, de autoria da Vereadora Angela Vermelho (anexo), em que solicita a realização da Sessão Ordinária do dia 15 de maio, para que **venha ocorrer no dia 16 de maio deste ano, às 18h, sendo terça-feira**, submeto aos demais Vereadores que se estiverem de acordo, assinem este documento dando sua anuência.

De acordo, assinam:

Adriano Camargo Alves _____

Ângela Maria Mariano Vermelho _____

Danilo Alborghetti _____

Erovaldo Aparecido Lopes _____

Marco Antonio Licerra _____

Marildo Antonio Ruiz _____

Paulo Henrique Alves _____

Raul Nacli _____

Valdecir Domingos Grana _____

Sem mais, renovo meus protestos de elevada honra, consideração e respeito.

Câmara Municipal de Pederneiras, 04 de maio de 2023.

Vereador Danilo Alborghetti

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br

Ex. Vereador

Câmara Municipal de Pederneiras

Pederneiras 2 de maio de 2023.

OFÍCIO Nº 60/2023-AMMV

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para, conforme previsto na Resolução nº 6/2021, participar de forma virtual, por ocasião da Sessão Ordinária do dia 8 do corrente mês.

Também, gostaria de solicitar que a Sessão Ordinária programada para ser realizada no dia 15 do corrente mês, possa ser transferida para o dia seguinte, ou seja, dia 16.

Atenciosamente,

ANGELA VERMELHO
Vereadora

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB
PROCESSO SELETIVO 001/2021
CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
FERNANDA BALESTRIM ALQUATI NERES	ENFERMEIRO 40H	46º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021 para provimento da função **ENFERMEIRO 40H**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga por tempo determinado de **60 dias**, para atuar no município de **Pederneiras/SP**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 001/2021.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado,** continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021.

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14 3227-8057 / 14 99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

.....

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281